



CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS (BIBLIOTECA DIGITAL)

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato,

CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, com sede à AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, nº 2400, Bairro: São José, CEP 14.403-430, Franca – SP, representada pelo Sr. Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 22.899.373-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 162.120.928- 85, no cargo de Reitor, a seguir denominada simplesmente **IES ou LICENCIADA**.

MINHA BIBLIOTECA LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Sala 311, Bloco E - Bairro: Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Ana Laurinda Serra Alves, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 33446192 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 295.495.128-19, nos termos da procuração outorgada em 25 de outubro de 2024 registrada no 30º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP, PÁGINA 163/164 do LIVRO 0934, doravante denominada simplesmente **MINHA BIBLIOTECA**.

PREÂMBULO

Considerando que:

- (i) a **MINHA BIBLIOTECA** atua no segmento de disponibilização de acesso a bibliotecas digitais, sendo titular do direito de utilização das obras editadas por diversas editoras;
- (ii) a **MINHA BIBLIOTECA** possui direitos de utilização de um software destinado a operacionalizar os acessos, por computadores ou semelhantes, a uma base de dados contendo essas obras;
- (iii) a **LICENCIADA** é uma instituição de ensino superior e deseja adquirir acesso, temporário e limitado, à base de dados de propriedade da **MINHA BIBLIOTECA**, para seus estudantes e funcionários;
- (iv) a **MINHA BIBLIOTECA** deseja conceder licença remunerada de acesso, não exclusiva e temporária à **LICENCIADA** para uso da base de dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS**, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:

Avenida Queiroz Filho, 1700 – torre E – sala 311
Vila Hamburguesa – São Paulo – Tel.: (11) 4302-5588
www.minhabiblioteca.com.br



- 1.1. “Base de Dados”: significa uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela **MINHA BIBLIOTECA**, a seu critério exclusivo, por meio de um software da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da **MINHA BIBLIOTECA** ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;
- 1.2. “Obras”: significa Obras literárias, didáticas ou científicas sobre as quais a **MINHA BIBLIOTECA** detém os direitos de distribuição, tanto em seu formato integral quanto fragmentado e que são por ela distribuídas digitalmente;
- 1.3. “Usuários Cadastrados”: significa todos os empregados (inclusive professores) da **LICENCIADA**, bem como todos os estudantes matriculados, aos quais mediante cadastro, a **LICENCIADA** disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.

2. OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. A **MINHA BIBLIOTECA** concede à **LICENCIADA** e aos usuários cadastrados licenças temporárias, remuneradas, não exclusivas, intransferíveis, conforme quantidade estabelecida no ANEXO I, para acessar e consultar a Base de Dados das Obras, de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licenças e catálogos contratados descritos no ANEXO I, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.
- 2.2. As licenças objeto deste Contrato abrangem somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino, somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pela **LICENCIADA** ou pelos usuários cadastrados. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à **LICENCIADA** e aos usuários cadastrados reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim, sendo autorizada apenas a reprodução de pequenos trechos, mediante a respectiva indicação da fonte, de acordo com as normas acadêmicas vigentes.
- 2.3. A **MINHA BIBLIOTECA** reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **MINHA BIBLIOTECA**, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **MINHA BIBLIOTECA**.
- 2.4. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à **LICENCIADA**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério, devendo informar à **LICENCIADA** as inclusões feitas.

2.5. Correrá por conta exclusiva da **LICENCIADA** a integração da Base de Dados à sua rede.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é aquele previsto no ANEXO I, findo o qual o presente será considerado rescindido de pleno direito, com a imediata suspensão do direito da **LICENCIADA** e/ou dos usuários cadastrados ao acesso à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**.

4. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação à concessão das licenças objeto do presente instrumento, a **LICENCIADA** pagará à **MINHA BIBLIOTECA** os valores especificados no ANEXO I, na forma e prazos também especificados no ANEXO I.

4.1.1 Os valores unitários das licenças serão negociados entre as partes, caso tenham interesse na renovação contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **LICENCIADA**:

5.1.1. Atender às especificações técnicas de infraestrutura, de sistema, de segurança fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA**.

5.1.2. Providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA** de acordo com as instruções fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA**.

5.1.3. Indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede, dos sistemas e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados da **LICENCIADA**, bem como para assessoria aos usuários cadastrados.

5.1.4. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.

5.1.5. Testar o acesso à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**, antes de disponibilizar acesso aos Usuários.

5.1.6. Orientar os Usuários Cadastrados de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à **LICENCIADA** e que o Usuário Cadastrado deverá se utilizar do “Sistema de Atendimento” da **MINHA BIBLIOTECA** apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.



5.1.7. Restringir o acesso à Base de Dados aos Usuários Cadastrados por meio de senha à rede da **LICENCIADA**.

5.1.8. Orientar os “Usuários Cadastrados” sobre a forma correta de utilização da Base de Dados e bom uso das obras, orientando-os a NÃO reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, obrigando-se a indenizar integralmente a **MINHA BIBLIOTECA** por quaisquer danos decorrentes do mal uso pelos “Usuários Cadastrados”, facultada a denúncia à lide, nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

5.1.9. Informar à **MINHA BIBLIOTECA**, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do conhecimento do fato pela **LICENCIADA**, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento, obrigando-se a indenizar integralmente a **MINHA BIBLIOTECA** por quaisquer danos por ela sofridos, facultada a denúncia à lide, nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

5.1.10. Mediante solicitação da **MINHA BIBLIOTECA**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do conhecimento do fato pela **LICENCIADA** interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a **MINHA BIBLIOTECA** tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** ou de seus licenciantes.

5.1.11. Facultar à **MINHA BIBLIOTECA**, desde que comunicada com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da **LICENCIADA**, com acompanhamento de um técnico da mesma, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

5.1.12. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições conforme descrito no ANEXO II deste contrato.

5.1.13. Dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA MINHA BIBLIOTECA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **MINHA BIBLIOTECA**:



6.1.1. Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

6.1.2. Fornecer à **LICENCIADA** todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da **CONTRATANTE** com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**;

6.1.3. Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da **LICENCIADA** e seus usuários cadastrados, nos termos estabelecidos neste instrumento;

6.1.4. Disponibilizar à **LICENCIADA** suporte telefônico remoto, no mínimo das 09h à 19h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, ressalvado o disposto na cláusula 9.1, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;

6.1.5. Informar à **LICENCIADA**, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema.

6.1.6. Fornece treinamento “online” aos colaboradores da **LICENCIADA**, mediante agendamento prévio junto ao departamento responsável da **MINHA BIBLIOTECA**.

6.1.7. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em seus termos e condições, bem como as regras de proteção de dados estipuladas no ANEXO II deste contrato.

6.1.8. Dar exato cumprimento às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7. PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O atraso no pagamento de qualquer quantia devida por força do presente contrato acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IPCA, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em Juízo. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, a **MINHA BIBLIOTECA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, com notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis.

- 7.1.1. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária e/ou, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **MINHA BIBLIOTECA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.
- 7.2. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, também, a qualquer tempo e sem prejuízo dos demais recursos disponíveis neste Contrato ou nos termos da legislação aplicável, suspender ou interromper o acesso da **LICENCIADA** à Base de Dados em caso de qualquer falha ou erro no sistema da **LICENCIADA**, na Internet, ou na rede, que possa de qualquer forma comprometer ou ameaçar a segurança ou a integridade da Base de Dados.
- 7.3. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, de forma imotivada, mediante notificação escrita com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- 7.3.1. Caso a rescisão ocorra durante o prazo de vigência estabelecido no ANEXO I, seja o prazo inicial ou as sucessivas prorrogações, caberá à parte que solicitou a rescisão o **pagamento de multa** de 20% sobre o valor das mensalidades vincendas até o término do prazo contratual.
- 7.3.2. O valor das mensalidades, para este fim, será calculado como sendo o valor unitário da licença, multiplicado pela quantidade total de licenças contratadas. Ou seja: eventual desconto ou isenção dada (licenças gratuitas) será desconsiderado por ocasião do cálculo da multa, devendo ser considerado o valor total das licenças disponibilizadas.
- 7.3.3. Também serão desconsiderados, para cálculo da multa, eventuais descontos fornecidos para pagamento antecipado.
- 7.4. Ressalvado o caso de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria (item 7.1 acima), qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso a parte contrária deixe de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não sane referido inadimplemento dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento de notificação, por escrito, da Parte inocente, ficando a parte culpada obrigada ao pagamento da multa que trata a cláusula 7.3.1 acima.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte.
- 8.2. O **LICENCIADO** obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** e de seus licenciados.
- 8.3. O **LICENCIADO** obriga-se a responder integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes das violações à propriedade intelectual a que der causa, ficando expressamente autorizada a denúncia da lide, nos termos do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A **MINHA BIBLIOTECA**, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que ela funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet. Deste modo, fica expressamente acordado que:

9.1.1. Entende-se por **Incidente** qualquer evento que cause um desvio, interrupção ou redução na qualidade dos serviços prestados, e **Suporte Funcional** qualquer evento que necessite da atuação da equipe de sustentação, mas que não causa danos ao serviço prestado.

9.1.1.1. Os incidentes e suportes funcionais serão classificados pelo seu grau de severidade em conformidade ao quadro abaixo:

Severidade	Descrição
Máxima (Incidente)	Plataforma fora do Ar
Alta (Incidente)	Funções críticas para parte da Plataforma inoperantes, sem solução de contorno. Lentidão causada pela Plataforma (servidor ou problema na aplicação).
Média (Incidente e Suporte Funcional)	Funções críticas inoperantes com solução de contorno ou Funções não críticas inoperantes sem solução de contorno Suporte Funcional sobre temas críticos
Baixa (Suporte Funcional)	Suporte Funcional sobre temas não críticos

9.1.2. A **MINHA BIBLIOTECA** se obriga a resolver qualquer incidente ou suporte funcional de acordo com seu grau de severidade nos prazos abaixo, iniciando-se a contar da primeira reclamação efetuada:

Produtos digitais	Severidade			
	Máxima (Horas corridas)	Alta (Horas úteis)	Média (Horas úteis)	Baixa (Horas úteis)
Leitor online e Aplicativo Minha Biblioteca	4h	8h	12h	24h



10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes se comprometem, por si, seus sócios, diretores, empregados e contratados, a manter em estrita confidencialidade e a não revelar ou divulgar a quaisquer terceiros, ou não as utilizar para qualquer finalidade não relacionada ao cumprimento deste Contrato:

- a) todas as informações comerciais deste instrumento, inclusive os seus termos e as informações sobre a Base de Dados, valor das licenças e eventuais descontos concedidos;
- b) as informações acessadas, divulgadas ou recebidas, de uma parte a outra, em razão deste instrumento.

10.1.1. Cada Parte deverá limitar a disseminação das informações confidenciais das demais Partes a seus sócios, diretores, empregados e contratados que necessitem tomar conhecimento de referidas informações confidenciais para fins deste Contrato, e impor a referidos sócios, diretores, empregados e contratados a obrigação de sigilo das informações confidenciais.

10.2. O dever de confidencialidade previsto neste Contrato não se aplicará a informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem culpa das Partes; (ii) cuja divulgação seja previamente autorizada, por escrito, pela Parte titular das informações confidenciais; ou (iii) cuja divulgação decorra de obrigação legal, determinação de autoridade pública competente ou decisão judicial.

11. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.2. A renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.



- 12.3. As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder ou transferir este Contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes.
- 12.4. As Partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou joint venture, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais Partes.
- 12.5. O presente Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre qualquer das Partes e os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da outra Parte, e cada Parte será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunistas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com aqueles.
- 12.6. Nenhuma das Partes será responsável por sua falha no cumprimento deste Contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior enquanto tal evento persistir, desde que a Parte prejudicada notifique imediatamente as outras Partes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
- 12.7. Todas as notificações, avisos, ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, por correio registrado com aviso de recebimento.
- 12.8. As partes declaram expressamente que não se utilizam de mão de obra infantil e que cumprem, integralmente, a legislação em vigor.
- 12.9. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento anterior, oral ou por escrito, entre as Partes quanto à matéria aqui regulada. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes.
- 12.10. A **LICENCIADA** CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, tais como, mas não restritos a propostas comerciais da **MINHA BIBLIOTECA**, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, redes sociais, vídeos, e “site” da **MINHA BIBLIOTECA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.
- 12.11. No presente caso, as Partes adotam a assinatura eletrônica, por meio de link de acesso, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido todo o seu conteúdo, informação reconhecida e validada pelas Partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória 2200-2/2001, e legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este contrato.



E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente contrato, eletronicamente, em conjunto com duas testemunhas.

São Paulo - SP, 22 de dezembro de 2025

LICENCIADA: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor

CPF: 162.120.928-85

MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Ana Alves

CFO

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº

Prazo de vigência:	01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027	
Modalidade de licença:	Determinada	
Vigência do contrato:	12 (doze) meses	
Total de licenças contratadas:	1.800 (mil e oitocentos) licenças	
MEDICINA <input checked="" type="checkbox"/> Medicina	1.800 (mil e oitocentos) licenças	
DEMAIS CATÁLOGOS <input checked="" type="checkbox"/> Ciências Exatas		
<input checked="" type="checkbox"/> Ciências Jurídicas		
<input checked="" type="checkbox"/> Letras e Artes		
<input checked="" type="checkbox"/> Ciências Pedagógicas		
<input checked="" type="checkbox"/> Saúde		
<input checked="" type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas		
<input type="checkbox"/> Técnico Completo		
Valor unitário das licenças dos demais catálogos:	R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)	
Valor total do contrato:	R\$ 148.392,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais)	
Taxa de setup para desenvolvimento do portal ou API para acesso exclusivo:	Isento	
Forma de pagamento das licenças:	Parcelado	
Quantidade de parcelas:	12 (doze) parcelas	
Valor da parcela:	R\$ 12.366,00 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais)	
Vencimento da primeira parcela:	05/03/2026	
Data limite para recebimento da NF:	Sem preferência	
E-mail(s) para recebimento de NF:	Compras@facef.br	
Forma de acesso:	<input checked="" type="checkbox"/> WEB <input type="checkbox"/> Aplicativo	
Tipo de integração:	<input checked="" type="checkbox"/> API <input type="checkbox"/> Portal MB	
Pré-cadastro	Os usuários devem ser pré-cadastrados de acordo com o número de licenças contratadas. Apenas usuários cadastrados terão acesso ao conteúdo contratado.	
Gestão de licenças:	A gestão das licenças (substituições/exclusões de usuários), serão realizadas exclusivamente nos meses de janeiro e julho	

O presente Anexo de **COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** ("Anexo") é parte integrante do **CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS** celebrado entre **CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** (em conjunto "PARTES" e, isoladamente, "PARTE", na data de assinatura).

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação deste Anexo, os termos aqui citados são definidos conforme a previsão do art. 5º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), bem como conforme as diretrizes interpretativas existentes e/ou futuras da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2 Na relação em apreço, o **CONTRATANTE** figura como Controlador e a **CONTRATADA** como Operadora, com base no art. 5º, incs. VI e VII, da LGPD.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e as condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange ao compartilhamento de Dados Pessoais pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.2. No curso do Contrato, a **CONTRATADA** irá fornecer ao **CONTRATANTE** licenças temporárias, remuneradas, não exclusivas, intransferíveis, conforme estabelecido no ANEXO I, para acessar e consultar a Base de Dados das Obras, atividade que necessita de tratamento de dados para ser concretizada.

2.3. Toda e qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada pelo **CONTRATADA** para atendimento das instruções do **CONTRATANTE** deverão ser realizadas na forma do presente Anexo.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CONTRATANTE**, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, para fins do atendimento da LGPD, compromete-se nos seguintes termos:

- a. Realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais lícitas e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo as instruções para a **CONTRATADA**, cujo enquadramento está conforme as hipóteses de tratamento e princípios previstos na LGPD;
- b. Fornecer à **CONTRATADA** apenas Dados Pessoais devidamente legitimados para Tratamento no âmbito deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações que a LGPD lhe atribui na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais;



c. Manter registro de toda a atividade de Tratamento de Dados Pessoais de acordo e na forma da LGPD;

d. Após a expiração ou a rescisão do Contrato, instruir sobre a exclusão ou a devolução dos Dados Pessoais disponibilizados ao CONTRATADA, e deste compartilhados com eventuais Terceiros, na forma constante do Contrato, inclusive estabelecendo o prazo apropriado para tanto, de acordo com os critérios da legislação aplicável, incluindo a LGPD.

3.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, compromete-se nos seguintes termos:

a. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pelo CONTRATANTE, unicamente para a operacionalização deste Contrato e no seu contexto, tratando os Dados Pessoais que tiver acesso no limite do quanto necessário para o bom cumprimento das suas atividades;

b. Manter registro de todas as operações de Tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteger os Dados Pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, a difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou virtual) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação aplicável;

c. Firmar acordo de confidencialidade com todos os seus funcionários que possam vir a ter contato com as informações compartilhadas no curso deste Contrato, apresentando estes documentos quando e caso solicitados pelo CONTRATANTE;

d. Seguir as instruções do CONTRATANTE no Tratamento dos Dados Pessoais, sendo que, caso não o faça, assumirá as responsabilidades de controlador dos Dados Pessoais quanto às ações tomadas em desacordo com as instruções do CONTRATANTE;

e. Caso, por qualquer motivo, a CONTRATADA discorde de alguma instrução recebida do CONTRATANTE relativa ao Tratamento de Dados Pessoais deverá notificá-lo, por escrito, justificando os motivos para tanto;

f. Prestar assistência ao CONTRATANTE, nos limites das obrigações impostas pela LGPD, ou qualquer outra lei ou regulamento que venha a tratar do assunto, caso a ANPD ou qualquer outra autoridade governamental ou Titular de Dados Pessoais requeira informações quanto à conformidade do Tratamento dos Dados Pessoais com a LGPD, na medida em que tais informações encontrem-se de posse da CONTRATADA, ou de terceiro que lhe assista nas atividades de Tratamento dos Dados Pessoais;

g. Implementar plano de resposta à Incidentes, comprometendo-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação necessária para que ele tenha completo conhecimento com relação ao Incidente;

h. Permitir que o CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem se as atividades

relacionadas a execução do objeto do Contrato estão em conformidade com o disposto neste documento, em especial no que diz respeito à segurança do processamento dos dados pessoais;

i. Acessar a Política de Privacidade do CONTRATANTE e seguir as instruções constantes desta política em todas as situações que realizar o tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Contrato.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA não está autorizada a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que tal transferência seja prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e/ou necessária para a execução da prestação de serviços em apreço.

4.2. DADOS PESSOAIS TRATADOS E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

4.2.1. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a MINHA BIBLIOTECA tratará exclusivamente os seguintes dados pessoais dos usuários finais:

- a) Nome completo do usuário;
- b) Endereço de e-mail ou identificador único (ID) fornecido pelo CONTRATANTE.

4.2.2. A MINHA BIBLIOTECA não necessita, não solicita e não está autorizada a tratar dados pessoais sensíveis conforme definidos no art. 5º, inc. II da LGPD.

4.2.3. O CONTRATANTE declara-se ciente de que os dados pessoais mencionados no item 4.2.1 serão compartilhados com a empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, com sede nos Estados Unidos da América, fornecedora da plataforma de experiência de leitura.

4.2.4. A transferência internacional mencionada no item 4.2.3 observa as seguintes garantias adequadas de proteção:

- a) Cláusulas contratuais-padrão de proteção de dados aprovadas por autoridade competente;
- b) Certificações internacionais de segurança e privacidade;
- c) Compromisso contratual da VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC de aplicar nível de proteção substancialmente similar à LGPD.

4.2.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Obter o consentimento dos usuários finais ou fundamentar o tratamento em base legal adequada conforme art. 7º da LGPD;
- b) Informar os usuários sobre a transferência internacional dos dados nos termos do item 4.2.3;
- c) Comunicar à MINHA BIBLIOTECA o término de vigência das licenças de usuários para exclusão dos dados;

d) Repassar à MINHA BIBLIOTECA eventuais solicitações de retificação ou outros direitos dos titulares.

4.3. Sendo concedida pelo CONTRATANTE a autorização prévia para contratação de outros subcontratados, a CONTRATADA se compromete a se certificar de que a subcontratada atenderá todas as disposições deste Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, responsabilizando-se diretamente por qualquer descumprimento das instruções ou das obrigações assumidas no presente documento por parte da subcontratada.

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. As PARTES se comprometem a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, com o fim de proteger sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como para cumprimento das leis relativas à proteção de dados, tendo em conta o estado atual da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos.

6. COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES OU DAS AUTORIDADES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Contrato, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. Caberá à CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação, cujo deferimento ou não ficará ao exclusivo critério do CONTRATANTE.

6.3. Quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser atendidas pela CONTRATADA de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, justificando os motivos de eventual demora.

6.4. Caberá à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas sobre:

- (i) qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei;
- (ii) qualquer Incidente com os Dados Pessoais relacionados a este contrato; e
- (iii) qualquer solicitação recebida diretamente dos Titulares dos Dados Pessoais, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem responder a esse pedido, a menos que tenha sido autorizado de outra forma a fazê-lo.

7. PROCEDIMENTOS NA OCASIÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS

7.1. No caso de qualquer Incidente que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA adotar, minimamente, os seguintes passos:

7.1.1. Notificação imediata ao CONTRATANTE, em no máximo 24 (vinte e quatro horas), por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número, mesmo que aproximado, de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

7.1.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação posteriormente, à medida que tais informações sejam disponibilizadas.

7.1.3. Após notificado sobre o Incidente, o CONTRATANTE dará orientações à CONTRATADA, que deverá providenciar: (i) a notificação dos Titulares afetados e da autoridade competente, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, de acordo com a orientação e texto previamente aprovado pelo CONTRATANTE; (ii) a adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do Incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência de Incidentes da mesma natureza.

7.1.4. Para os Incidentes que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, ou de terceiros subcontratados por esta, em desobediência às orientações do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por eventuais sanções aplicadas. Caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicial ou administrativamente, por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá o direito de regresso em relação à CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA defenderá e manterá o CONTRATANTE integralmente isento de quaisquer responsabilidades ou reivindicações dos Titulares, com base em comprovada irregularidade no Tratamento de Dados Pessoais, em desacordo com as instruções documentadas fornecidas pelo CONTRATANTE ou, ainda, descumprimento do Contrato ou deste Anexo, inclusive com relação aos Incidentes.

8.1.1. Caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra o CONTRATANTE, ou de serem recebidas pelo CONTRATANTE notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de atividade desenvolvida pela CONTRATADA, ou de eventuais Terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão da CONTRATANTE e, em caso de condenação da CONTRATANTE, a CONTRATADA

deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda.

8.1.2. Caso a CONTRATADA não garanta o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, ou comprometa a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelo CONTRATANTE, referente a clientes, colaboradores e/ou terceiros, a CONTRATADA será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos empregados, prepostos, representantes legais, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais.

9. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, poderá eliminar os materiais e/ou arquivos contendo Dados que lhes foram disponibilizados para os fins dispostos neste Contrato, conforme instruções e prazo de até 90 dias sem prejuízo da manutenção de dados pessoais com base em uma ou mais bases legais da LGPD.

9.1.1. A CONTRATADA será legalmente responsável, nos limites da legislação aplicável, pelos dados que mantiver após o fim do contrato com o CONTRATANTE.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato se dará através dos seguintes contatos:

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA (UNI-FACEF)

Endereço: AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, nº 2400, Bairro: São José, CEP 14.403-430, Franca – SP

E-mail: informatica@facef.br

Telefone: 16 37134621

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Endereço: Av. Queiroz Filho, nº 1.700, Sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa; CEP: 05.319-000, São Paulo – SP;

E-mail: dpo@minhabiblioteca.com.br

11. NULIDADE

11.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais

disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecuibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

12. CONFLITO

12.1. Este Anexo faz parte do Contrato, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Contrato permanecerão inalterados.

Minuta Renovação-UNIFACEF pdf

Código do documento 06636d85-6880-488e-ab97-c9b195552470



Assinaturas



LUCAS SALVAGNO
lucas.salvagno@minhabiblioteca.com.br
Aprovou

LUCAS SALVAGNO



Erik Adami
erik.adami@minhabiblioteca.com.br
Assinou como testemunha

Erik Adami



BRUNA SOUSA FERREIRA
brunaferreira@facef.br
Assinou como testemunha



José Alfredo de Pádua Guerra
josealfredopaduaguerra@gmail.com
Assinou como parte



Ana Alves
ana.alves@minhabiblioteca.com.br
Assinou como parte

Ana Alves

Eventos do documento

22 Dec 2025, 17:52:06

Documento 06636d85-6880-488e-ab97-c9b195552470 **criado** por EDUARDA ASSIS RUEDA CUSTÓDIO (2710a743-a78e-43fc-896e-3caf72972dc2). Email:eduarda.assis@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:52:06-03:00

22 Dec 2025, 17:54:02

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDA ASSIS RUEDA CUSTÓDIO (2710a743-a78e-43fc-896e-3caf72972dc2). Email:eduarda.assis@minhabiblioteca.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:54:02-03:00

22 Dec 2025, 17:58:44

LUCAS SALVAGNO **Aprovou** (331d4398-0d11-4992-9f7a-a9aaf32bcce8) - Email: lucas.salvagno@minhabiblioteca.com.br - IP: 189.69.39.143 (189-69-39-143.dsl.telesp.net.br porta: 12730) - **Geolocalização: -23.5339776 -46.563328** - Documento de identificação informado: 224.458.418-60 - DATE_ATOM: 2025-12-22T17:58:44-03:00

23 Dec 2025, 08:47:35

ERIK ADAMI **Assinou como testemunha** (06e1278a-6ae9-48f3-b340-d010c9b55d5f) - Email:

erik.adami@minhabiblioteca.com.br - IP: 177.188.185.106 (177-188-185-106.dsl.telesp.net.br porta: 31812) -
[Geolocalização: -23.493866914610987 -46.874703692731586](#) - Documento de identificação informado:
298.124.168-03 - DATE_ATOM: 2025-12-23T08:47:35-03:00

23 Dec 2025, 09:49:20

BRUNA SOUSA FERREIRA **Assinou como testemunha** - Email: brunaferreira@facef.br - IP: 187.72.143.220
(187.72.143.220 porta: 23770) - Documento de identificação informado: 377.372.548-54 - DATE_ATOM:
2025-12-23T09:49:20-03:00

23 Dec 2025, 12:36:47

JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA **Assinou como parte** (d7f1b55b-3b1f-436c-874d-0c5fcee8b3f9) - Email:
josealfredopaduaguerra@gmail.com - IP: 187.72.143.220 (187.72.143.220 porta: 25714) - [Geolocalização:](#)
[-20.5319303 -47.3792325](#) - Documento de identificação informado: 162.120.928-85 - DATE_ATOM:
2025-12-23T12:36:47-03:00

23 Dec 2025, 12:54:44

ANA ALVES **Assinou como parte** (91921c6a-2c3a-4200-be82-5fa5c09b5bd4) - Email:
ana.alves@minhabiblioteca.com.br - IP: 168.205.154.55 (168.205.154-55.host.megalinkcorp.com.br porta: 5642) -
[Geolocalização: -23.1681416 -46.8505664](#) - Documento de identificação informado: 295.495.128-19 - DATE_ATOM:
2025-12-23T12:54:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8be1a52881cb869e367d1ca6e349908f6d4452e8275cd852aaa6e847e366400b

(SHA512):d7cbe55b4332431d343dbb10ee8148b54e4ed53d0595de8d51b7ff0af6853e28d6744950702a401836f897e76fe77c63139dfc7103ed3807e1ab8e9dd29d0036

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
